



Prefeitura de São Joaquim/SC
Capital Nacional da Maçã
Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema digital de gestão das Capacitações da Assistência Social compreendida como implantação, licenciamento e manutenção de solução em software, incluindo os serviços de treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem e todas as demais condições constantes deste termo, com o propósito de qualificar, agilizar e efetivar o trabalho social de gestores e servidores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO

- 2.1. A contratação de sistema digital justifica-se pela necessidade de informatizar os diversos serviços do Sistema Único de Assistência Social, a fim de possibilitar maior celeridade e qualidade nos registros de informações, compartilhamento de dados, monitoramento de avaliação de dados e indicadores de atendimento.
- 2.2. O Sistema Digital possibilita, também, economicidade nos processos de trabalho, uma vez que implica em redução de gastos com uso de veículos para transporte de documentos, bem como, a economia com papéis, impressões, arquivo físico, gerando desonerações ao Poder Público.
- 2.3. É importante ressaltar que o Sistema Digital possibilita melhorias importantes na qualidade do atendimento à população, haja vista a obtenção de agilização nos processos de trabalho e desburocratização. Além disso, permite a geração de relatórios e produção de indicadores de demandas da Assistência Social, favorecendo, por sua vez, a elaboração de diagnósticos socioterritoriais que fundamentem a decisão de gestores e a implementação de novas políticas públicas.
- 2.4. A automatização dos processos traz diversos benefícios conforme descrição abaixo:
Serviço de Gestão eletrônica de Documentos com a gestão completa das atividades executadas pela equipe da Assistência Social, prontuários de atendimentos da Assistência Social de forma eletrônica, sem a necessidade de impressão de prontuários, controle de oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Oficinas e outras ações em equipe), geração automática dos Relatórios Mensais de Atendimento – (RMA's), possibilitando ao município o incremento de receita oriunda de repasses do Governo Federal mediante ao acréscimo dos indicadores do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD – SUAS, Benefício de Prestação Continuada – BPC e Central de Cadastro Único – CadÚnico

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços, nos termos da Lei 8.666/93, caput do art. 25.

4. RECEBIMENTO, PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido de acordo com as quantidades constantes na autorização de fornecimento.
- 4.2. O presente instrumento confere apenas e tão somente o direito de uso do software e aqueles assegurados pela Lei de Programa de Computador nº 9.609 de fevereiro de 1998,



Prefeitura de São Joaquim/SC
Capital Nacional da Maça
Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude



- não visando nem permitindo, sem ressalvas, a transferência da propriedade ou dos direitos autorais, do qual permanece exclusivamente a CONTRATADA.
- 4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor previsto a ser gasto com a presente contratação é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
- 5.2. O município pagará mensalmente o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
- 5.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamento recebido de empresa e/ou instituições especializada e autorizadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a:
- 6.2. A contratada disponibilizará a Secretaria as informações necessárias à operação dos produtos, sob a forma de mídias e capacitações de forma online agendadas e definidas pelas partes.
- 6.3. A contratada prestara suporte técnico de segunda a sexta-feira, sendo por e-mail, telefone, WhatsApp através de abertura de chamado.
- 6.4. Todas as informações imputadas no sistema pelos usuários habilitados são de propriedade do município, sendo de obrigação da contratada disponibilizar os dados por meio mídias móveis quando solicitada pelo cliente ou após encerramento de contrato. O prazo para a contratada entregar os dados é de até 30 dias após a solicitação do município.
- 6.5. A obrigação de sigilo pelas partes não cessará mesmo ocorrendo a rescisão ou extinção do contrato. As partes obrigam-se a instruir seus empregados e prepostos a respeito das disposições referentes à confidencialidade, as quais deverão ser observadas mesmo após o término ou cancelamento do contrato
- 6.6. A contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste termo, e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município;
- 6.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura de São Joaquim/SC
Capital Nacional da Maçã
Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude



- 6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A Contratante obriga-se a:
- 7.2 A contratante fica expressamente impedido de vender, ceder, transferir, alugar ou licenciar o referido software contratado a qualquer outra pessoa natural, jurídica, seja de direito público ou de direito privado, mesmo que de sua propriedade ou de seus proprietários, coligada, controlada ou controladora, sem prévia e expressa autorização escrita pela contratada, que se ocorrer, passará a reger-se de acordo com todas as regras do presente contrato.
- 7.3 A contratante é responsável por zelar pelos direitos de propriedade intelectual do software, não podendo, e nem permitindo, fazer uso de engenharia reversa ou técnicas que possam ferir os referidos direitos.
- 7.4 Quando for necessário a alteração e/ou criação de nova funcionalidade ficará o município obrigado a custear o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hora de desenvolvimento.
- 7.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



Prefeitura de São Joaquim/SC
Capital Nacional da Maçã
Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude



técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: Lusiane Zandonadi Nunes

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza

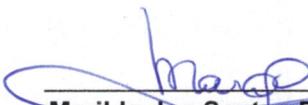
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Dotação: 13

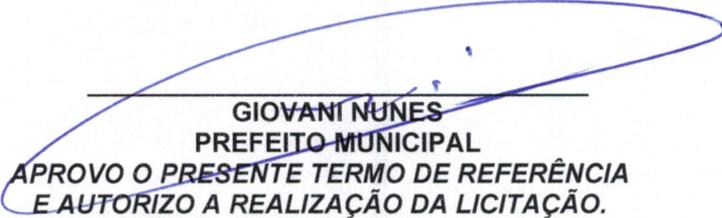
Recurso: 5135

Projeto/Atividade: 3.3.90

São Joaquim, 29 de julho de 2022.

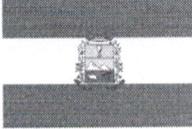

Marilda dos Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social

Aprovo, em ___ de _____ de 2022.


GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)



Prefeitura de São Joaquim/SC
Capital Nacional da Maçã
Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude



ciente em ____ de _____ de 2022.

Gestora de Contratos
Andréa Neves de Souza


Fiscal do Contrato
Lusiane Zandonadi Nunes